



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2936

Em 05 / 08 / 2024

Emiliane

EXPEDIENTE

Ofício nº 2943/2024/SG

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1504/2024
Pedido de Informação nº 75/2024
De Aatoria do Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 75/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Juraci Scheffer, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria da Fazenda (SF), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.08.02 17:22:07
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Juiz de Fora, 17 de julho de 2024

A/C: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora,

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1504/2024-DE ssb, que encaminha Pedido de Informação nº 75/2024, de 19 de junho de 2024.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara,

Alusivo ao Pedido de Informação nº 75/2024, da Câmara Municipal de Juiz de Fora acerca da solicitação, por parte do Nobre Vereador Juraci Scheffer, de informações acerca de imóveis por meio de terrenos sem construção que estejam disponíveis para aquisição onerosa por particulares.

Insta salientar que conforme artigo 76 da Lei nº 14.133 de 2021, as alienações de bens públicos são subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado ou instauração de processo administrativo próprio de leilão, condicionado à prévia autorização legislativa. Desta forma, a Supervisão de Registro e Administração de Bens Patrimoniais Imóveis informou, através do Despacho de nº 3 do Memorando 61.083/2024, que não mantém cadastro de bens disponíveis para tal fim. A referida supervisão, contudo, coloca-se à disposição para, caso haja uma demanda específica, informe-se a finalidade, localização desejada e características (topografia, área desejada, etc.) para que sejam verificadas as opções de imóveis disponíveis.

Ademais, a alienação de bens imóveis da Administração Pública será precedida de avaliação para estabelecer o valor do bem a ser alienado, mediante o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, visando a desafetação e autorização para a alienação. Sendo o projeto de

Secretaria da Fazenda

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais

Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103



lei aprovado e sancionado pelo Poder Executivo, caberá ao Município promover certame licitatório (concorrência) para alienação, sob a modalidade denominada leilão, nos termos do supramencionado art. 76, I da Lei Federal nº 14.133/21.

Agradecemos vosso interesse e diligência em esclarecer essas questões, e estamos à disposição para fornecer informações adicionais sempre que necessário.

Atenciosamente,

Secretaria da Fazenda

Departamento de Assuntos Estratégicos e Execução de Despesas Judiciais
Av. Brasil, nº 2001, 3º andar, Centro, CEP: 36060-010, Juiz de Fora – MG, Tel: (32) 3690-7251 - Fax: (320) 3690 -7103